



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1890-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 30 de Maio de 2022

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.581
de 17 de maio de 2022.

"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa CHARLES ALTINO PERES-ME."

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 26.136/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa Charles Altino Peres CNPJ:20.736.026/0001-00 e Inscrição Estadual nº 224.130.077.118 os lotes de terrenos nº 36 e 37 da Quadra 03, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV, Matrículas nº 55.212 e 55.213 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

Lote nº 36; da Quadra 03, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 37,06 metros de frente para a Rua G, do lado esquerdo mede 29,64 metros e confronta com o Lote 37, do lado direito mede 31,78 metros e confronta com o Lote 35; e na linha do fundo mede 37,00 metros e confronta em 20,00 metros com o Lote 40 e 17,00 metros com o Lote 41; encenando uma área de 1.136,42 m².
Identificação Municipal: 13.0548.0003 - Matrícula: 55.212

Lote nº 37, da Quadra 03, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 14,08 metros até um ponto, deflete a esquerda e mede 14,96 metros de frente para a Rua G e o prolongamento da Rua 7 mede 19,08 metros; segue em linha reta e mede 17,10 metros, confrontando com o prolongamento da Rua 7, do lado direito mede 29,64 metros, confrontando com o Prolongamento com o Lote 36; e na linha do fundo mede 41,24 metros, confrontando em 20,62 metros com o Lote 38 e 20,62 metros com o lote 39; encenando uma área de 1.169,33 m².
Identificação Municipal: 13.0548.0004 - Matrícula: 55.213

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária, para fabricação de colchões e fabricação de artefatos de borracha, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de maio de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 17 de maio de 2022, 167º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1890-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 30 de Maio de 2022

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12.585

de 30 de maio de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 24.390/2022; 24.465/2022 e 24.527/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$276.307,87 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
22	1	Gabinete	191,55
97	3	Gabinete – Fundo Social de Solidariedade	130.000,00
161	2	Educação	4.239,68
254	1	Governo	595,59
307	5	Saúde	139.062,08
571	2	Verde	2.211,44
609	1	Encargos Gerais	7,53

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$127.367,57 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
21	1	Gabinete	191,55
159	2	Educação	4.239,68
253	1	Governo	595,59
312	5	Saúde	122.333,22
608	1	Encargos Gerais	7,53

- b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na importância de R\$131.541,79 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).
- c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$17.398,51 (dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de maio de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 30 de maio de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente